



## COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 43.776.517/0001-80  
NIRE nº 35.3000.1683-1

### FATO RELEVANTE

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“**Companhia**”), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada, nesta data, pelo Conselho de Administração da Companhia, a realização da 34ª (trigésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“**Emissão**” e “**Debêntures**” respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**” e “**Oferta**”, respectivamente), no montante total de R\$ 1.068.600.000,00 (um bilhão, sessenta e oito milhões e seiscentos mil reais) na respectiva data de emissão.

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada. O processo de estruturação da Oferta e distribuição das Debêntures será conduzido por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

A Emissão é realizada no âmbito do “*Programa Eco Invest Brasil*”, que visa a promoção de investimentos em projetos que promovam a transição para uma economia sustentável, instituído pela Lei 14.955, regulamentado pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.130, de 25 de abril de 2024, Resolução CMN nº 5.205, de 17 de abril de 2025, pela Portaria do Ministério da Fazenda (“**MF**”) nº 964, de 11 de junho de 2024 (“**Portaria MF 964**”) e Portaria MF nº 1.312, de 20 de agosto de 2024, bem como pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e do MF nº 1.135, de 11 de julho de 2024 e nº 1.308, de 20 de agosto de 2024.

O presente Fato Relevante é divulgado pela Companhia em caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado, para todos os efeitos legais, como um material ou esforço de venda ou de oferta.

Informações adicionais sobre a Companhia e a Emissão poderão ser obtidas no website da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da Companhia (<https://ri.sabesp.com.br>).

São Paulo, 30 de junho de 2025.

**Daniel Szlak**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



## COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Publicly-held company  
CNPJ No 43.776.517/0001-80  
NIRE nº 35.3000.1683-1

### MATERIAL FACT

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“**Company**”), in compliance with the terms set forth in Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“**CVM**”) No. 44, of August 23, 2021, as in effect, hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, it was approved, by the Board of Directors of the Company, the 34<sup>th</sup> issuance of simple, unsecured and non-convertible debentures, in single series (“**Issuance**” and “**Debentures**”, respectively), for public distribution, under the automatic registration rite, targeted to professional investors, pursuant to CVM Resolution No. 160 (“**CVM Resolution 160**” and “**Offer**”, respectively), of July 13, 2022, as amended, in the total amount of one billion, sixty eight million and six hundred thousand Brazilian reais (R\$ 1.068.600.000,00).

The Offer will target professional investors only, in compliance with Articles 11 and 13 of CVM Resolution 30, of May 11, 2021, as amended. The process of structuring the Offer and distribution of the Debentures will be undertaken by a consortium of financial institutions belonging to the Securities Distribution System.

The Issuance is carried out under the “*Eco Invest Brazil Program*”, which aims to promote investments in projects that promote the transition to a sustainable economy, established by Law 14,955, regulated by National Monetary Council (“**CMN**”) Resolution No. 5,130, dated April 25, 2024, CMN Resolution No. 5,205, dated April 17, 2025, by the Ministry of Finance Ordinance No. 1,000, dated April 25, 2024, and the Ministry of Finance Ordinance No. 1,001, dated April 2, 2024, of April 25, 2024, CMN Resolution No. 5,205, of April 17, 2025, by Ministry of Finance (“**MF**”) Ordinance No. 964, of June 11, 2024 (“**MF Ordinance 964**”) and MF Ordinance No. 1,312, dated August 20, 2024, as well as Ordinances of the National Treasury Secretariat and the MF No. 1,135, dated July 11, 2024, and No. 1,308, dated August 20, 2024.

This Material Fact is disclosed by the Company exclusively for informative purposes, in accordance with current regulations, and should not be interpreted, for all legal purposes, as a material or effort to sell or offer.

Additional information about the Company and the Offer shall be viewed on CVM’s website (<http://www.gov.br/cvm>) and the Company’s website (<https://ri.sabesp.com.br>).

São Paulo, June 30, 2025.

**Daniel Szlak**  
CFO and IRO